



GABINETE DO  
**PREFEITO**

**CNPJ. 07.414.931/0001-85**

**DECRETO Nº 010/2019 de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de Penaforte no Período de 2019 e adota outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando o encerramento do Balanço Geral de 2018 no dia 31 de janeiro.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Técnico nº 07/2015 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.



GABINETE DO  
**PREFEITO**

**DECRETA:**

**CNPJ. 07.414.931/0001-85**

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo no valor de R\$ 105.523,55 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, e a diferença com o encerramento do Balanço Geral em 31 de janeiro seja repassada juntamente com a parcela de fevereiro

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE,  
Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2019.**

**FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**  
Prefeito Municipal





GABINETE DO  
**PREFEITO**

**CNPJ. 07.414.931/0001-85**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010/2019**

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2019**  
- (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)

<b>RECEITAS DE 2018 COM INCIDÊNCIA PARA 2019</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IPTU	265,60
IRRF	397.816,57
ITBI	186.531,06
ISS	3.137.165,97
TAXAS	318.482,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
FPM	9.098.163,33
ITR	1.783,91
CIDE	18.385,55
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	12.885,60
ICMS	4.681.183,99
IPVA	219.420,98
IPI	17.666,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
<b>TOTAL</b>	<b>18.089.751,93</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	1.266.282,64
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2019	1.855.041,88
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	105.523,55
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	105.523,55